



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **03 de agosto de 2012 (sexta-feira), às 14:00h**

LOCAL DA SESSÃO: Rua Aimorés, 698 - Funcionários - Belo Horizonte/MG

PREGOEIRA: ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS

EQUIPE DE APOIO: ÁUREA MARIA ALVES ARAÚJO

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2010, 567/2011)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de material de sinalização e equipamentos de prevenção e combate a incêndio e pânico na nova sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, incluindo a mão de obra e peças necessárias, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Projeto aprovado.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.timmj.us.br> - vide "**LICITAÇÕES**"

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA PROPOSTA COMERCIAL	7
6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
7. DA HABILITAÇÃO	11
8. DO JULGAMENTO	14
9. DO RECURSO	15
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	16
12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	16
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	19
16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO	19
ANEXOS	
ANEXO I (MODELO) CREDENCIAMENTO	21
ANEXO II (MODELO) DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	22
ANEXO III (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL	23
ANEXO IV (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO	24
ANEXO V (MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP	25
ANEXO VI (MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATOS SUPERV	26
ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA	32



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 06/2012

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, n° 698 - Funcionários - CEP n° 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal n° 10.520/2002, das Leis Estaduais n° 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, dos Decretos Estaduais n° 44.630/2007, 44.786/2008, 44.787/2008 e 45.902/2012, pela Resolução TJMMG n° 71/2008, e pelas Portarias n° 311/2004, 511/2010, 567/2011 e 620/2012 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo.

ÁREA SOLICITANTE: Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar/MG.

1 - DO OBJETO

1.1 - **Constitui objeto da presente licitação** a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de material de sinalização e equipamentos de prevenção e combate a incêndio e pânico na nova sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, incluindo a mão de obra e peças necessárias, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Projeto em anexo.

2 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 - Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.timmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES".

2.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à Rua dos Aimorés, 698, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

2.2.1 - Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00h do dia 27/07/2012 (sexta-feira)**, para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.

2.3 - **Impugnações** a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, **em ENVELOPE LACRADO**, no setor de Protocolo deste Tribunal, a



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

partir da publicação do aviso do Edital, e serão **dirigidas ao Pregoeiro** (ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS), o qual deverá **decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

Obs.: A resposta do Pregoeiro à impugnação estará disponibilizada no site www.timmg.jus.br

2.3.1 - Em nenhuma hipótese, a Comissão receberá envelope sem o devido lacre.

2.4 - **Caso a impugnação seja acolhida**, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada **nova data para a realização do pregão**, a qual estará **publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)**, através do site www.timmg.jus.br

2.5 - **Respostas do Pregoeiro em relação a meros esclarecimentos** serão disponibilizadas através do link "LICITAÇÕES", ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, **razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

2.6 - O pregoeiro responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.timmg.jus.br, **para conhecimento dos interessados** em participar do certame, **cabendo a estes acessar o site, com frequência**, para obtenção das informações prestadas.

2.7 - Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (Rua Aimorés, 698, Funcionários, BH/MG), diretamente com o Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo telefax (31) 3274-1566. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço anny@timmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax):

PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2012 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: _____ **Fax:** _____

E-mail:

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL;

d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

h) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

i) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

3.2.1 - A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão, o proponente, ou seu representante, deverá apresentar-se ao pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que, expressamente, o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo I.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

4.2 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante (ou seja, não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

4.2.1 - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

4.3 - Caso o representante a ser credenciado seja sócio ou participante da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.3.1 - O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade, procuração (pública ou particular) e contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.3.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) instrumento de mandato público;

b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Documento original ou autenticado, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no **ANEXO V**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 - Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pela proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do ANEXO II.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

4.5.1 - As ME's e EPP's devem fazer constar da declaração a que se refere o item 4.5, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de ser considerada inabilitada neste procedimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.6 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 4.3 deste instrumento, não devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de "Habilitação".

4.7 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAFIMP** para verificação dos impedimentos.

4.8 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 - datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;

b) na proposta, deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;

c) prazo de validade de proposta, **não inferior** a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

d) prazo de entrega do serviço;

e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.1.2 - A Proposta deverá conter planilha(s) de preços que indique(m) os valores unitário e global do objeto licitado, em moeda nacional, conforme ANEXO III (MODELO DE PROPOSTA) deste EDITAL, em que constam as especificações dos serviços.

5.1.3 - Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.349/03 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/03, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

5.1.4 - Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.1.5 - Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

5.2 - O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.3 - Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

5.4 - Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.

5.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. O Pregoeiro pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 - Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II a este Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

6.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":

6.4.1.1 - Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

LOCAL: Rua Aimorés n° 698 - Belo Horizonte/MG
DATA: 03 de Agosto de 2012 (sexta-feira)
HORÁRIO: 14:00h

6.4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua **parte externa e frontal** os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO N° 06/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012
PROPOSTA COMERCIAL

b) no envelope de **HABILITAÇÃO:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO N° 06/2012
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012
HABILITAÇÃO

6.6 - Classificação das propostas comerciais

6.6.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.6.2 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.6.4 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

6.6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.7 - Dos lances verbais

6.7.1 - O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.2 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

6.7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7.4 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

6.7.5 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.5.1 - Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.5.1.1 - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.7.5.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.7.5.1.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.5.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.6 - O disposto no subitem 6.7.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.7.8 - Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.1.1 - Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de ME ou EPP, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o modelo no Anexo V deste edital ou certidão expedida pela Junta Comercial.

d.1) Se declarada ou comprovada tal condição de ME ou EPP **no credenciamento**, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

7.1.1.1 - Na hipótese das alíneas "b" e "c" do subitem 7.1.1, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às Fazendas Públicas estadual e municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;
- d) certificado emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) certidão negativa de débito, ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, "**CND Trabalhista**", nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07.07.2012.

7.1.3 - No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

7.1.4 - Para a comprovação da qualificação técnica:

7.1.4.1. Comprovação de cadastramento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 14.130/2001 e art. 10º do Decreto Estadual nº 44.746/2008.

7.1.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação por meio do(s) seguinte(s) documento(s): atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, que comprove(m) a experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.1.5 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.1.6 - Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.1.7 - Declaração de Visita devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, de que o(s) responsável(is) legal(is) da empresa declara(m) ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização do objeto desta Licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo. Os interessados poderão, a seu critério, visitar as dependências do prédio localizado na **Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG**. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas horas), por meio dos telefones (31) 3274-1566, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão realizadas visitas no dia da sessão de abertura do pregão.

7.2 - Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.3 - Das disposições gerais sobre a habilitação

7.3.1 - O pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.3.2 - O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.3.3 - Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.3.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

7.3.4 - Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

7.3.5 - Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.3.6 - Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.3.8 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

7.3.9 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.10 - Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

7.3.11 - Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.12 - Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

7.3.13 - A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.3.14 - As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3.14.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.3.14.2 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

7.3.14.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.14.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.15 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, salvo a certidão especificada no item 7.1.5.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar para obter melhor preço.

8.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

8.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.7 - Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.9 - A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços, com os valores finais de seu lance.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

8.10 - Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.11 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DO RECURSO

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet. www.timmg.jus.br e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

10.3 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.4 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

11 – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 - O objeto licitado descrito no anexo VII – Termo de Referência deverá ser cumprido em até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data da solicitação por parte do Tribunal.

11.1.1 - O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

11.2 - O fornecimento/entrega deverá ser feita na sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situado a rua Tomaz Gonzaga, nº 686, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

11.3 - A Gerência Administrativa é o setor responsável por todo o processo de avaliação, recebimento, conferência e liberação da nota fiscal para o pagamento do material.

12 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 - Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - O objeto será recebido da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão do objeto pela EMPRESA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência, do Projeto e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) **DEFINITIVAMENTE:** em até 15 (vinte) dias contados do recebimento provisório, após a verificação física para constatar a integridade dos materiais descritos no Termo de Referência pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.2.1 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

12.2.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência Administrativa.

12.2.3 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

12.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - A recusa injustificada em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1 - O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

13.4 - A recusa da licitante vencedora em entregar e instalar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

13.5.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.5.2 - multa;

13.5.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e suas posteriores alterações;

13.5.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

13.6 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

13.6.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

fornecimento não realizado;

13.6.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

13.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

13.8 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.9 - O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13.10 - Quando a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

13.11 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou Comissão especialmente designada para efetuar o Recebimento Definitivo.

14.2 - Por ocasião do pagamento, deverá ser observado, ainda, se o FORNECEDOR encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou correção de defeitos ou troca de peças, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

14.4 - Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

14.5 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449051”, item de despesa “04”, fonte de recursos “10”,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

procedência "1".

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 - As obrigações das partes estão descritas no Anexo VII – Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital.

15.2 - As condições de execução do objeto desta Licitação são as estabelecidas no Termo de Referência, além de outras, desde que necessárias à fiel execução do objeto licitado e atenda os ditames legais.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

16.1 - O **PREGÃO** será realizado pela Pregoeira ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS e, como Equipe de Apoio: ÁUREA MARIA ALVES ARAÚJO, sendo suplentes destes os demais funcionários também designados pelas Portarias nºs 511/2010 e 567/2011, deste Tribunal.

16.2 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, tanto no link "**LICITAÇÕES**", quanto no "**Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)**", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.3 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

16.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.5 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.6 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

16.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

16.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.9 - Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

16.10 - São ANEXOS do presente edital:

- a) ANEXO I - Modelo de Credenciamento
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Menor Empregado
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade e Fatos supervenientes
- g) ANEXO VII - Termo de Referência
- h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Visita

16.11 - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar (Rua Aimorés, 698, Bairro Funcionário, BH/MG), no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2012.

ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS

- Pregoeira -

Equipe de Apoio:

ÁUREA MARIA ALVES ARAÚJO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 06/2012

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , a participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 06/2012, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º 06/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n.º , bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 06/2012

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Cumprimento aos requisitos de comprovação
para habilitação)**

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n°
....., ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente
todos os **requisitos de comprovação para habilitação** no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 06/2012,
modalidade Pregão Presencial, sob o n° 06/2012, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado
de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 06/2012

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL Procedimento Licitatório N° 06/2012- Pregão Presencial n° 06/2012 TIPO: Menor Preço Global	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO C/ICMS	TOTAL COM ICMS	PREÇO UNITÁRIO S/ICMS	TOTAL SEM ICMS

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$... (por extenso)

Declaro que os serviços serão executados de acordo com as condições previstas no Termo de Referência - Anexo VII e demais condições previstas no edital e minuta de contrato.

Declaro, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar de..... (data)

(Representante Legal)

OBSERVAÇÃO:

Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.349/03 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/03, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, **caso haja incidência de ICMS**, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 06/2012

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Cumprimento ao Inciso XXXIII do
Artigo 7° da Constituição Federal)**

PESSOA JURÍDICA

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 06/2012

(nome da empresa), CPF/CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____, ____ de _____ de 2012

(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do declarante) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 06/2012

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____, ____ de _____ de 2012

(Nome - Identidade - CPF)



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (Enquadramento Microempresa -ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14/12/2006.

Locale data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 06/2012

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (Idoneidade e Fatos Supervenientes)

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem** fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 06/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012, do Tribunal de Justiça Militar e que **não pesa contra si declaração de inidoneidade** expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, ____ de _____ de 2012

(Representante legal - Identidade - CPF/CNPJ do declarante)



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 06/2012

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de material de sinalização e equipamentos de prevenção e combate a incêndio e pânico na nova sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, incluindo a mão de obra e peças necessárias, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Projeto aprovado.

2 – JUSTIFICATIVA

A nova sede da Justiça Militar abrigará a 1ª e 2ª instâncias e necessitará de um sistema de prevenção e combate a incêndio que possa garantir a segurança das instalações, do patrimônio material e a integridade dos funcionários e visitantes.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE ÚNICO		
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1.	EXTINTORES	
1.1	Fornecimento e instalação de Extintor de incêndio tipo água pressurizada (AP), com capacidade extintora 2A de 10 litros, (novos).	16
1.2	Fornecimento e instalação de Suporte para extintores "PAREDE".	30
1.3	Fornecimento e instalação de Abrigo para extintor.	1
2.	ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO	
2.1	Fornecimento e instalação de Detector de incêndio ENDEREÇAVEL, Ref.: Ascael ADTE – A 1024 ou equivalente.	312
2.2	Fornecimento e instalação de Acionador de alarme – Botoeira endereçável ABS com martelo, ref.: Ascael – ABDE – A/M 1024 ou equivalente.	32
2.3	Fornecimento e instalação de Central de alarme de incêndio. Ref.: Ascael ACDE–A 24/1024 ou equivalente.	1
2.4	Fornecimento e instalação de Central Amplificadora de potência. Ref.: Ascael AARS 240 ou equivalente.	8
2.5	Fornecimento e instalação de Acionador de alarme (sirene) endereçável. Marca de referência "ASCAEL" ou equivalente.	8
2.6	Sirene de Alarme, Ref.: Ascael ASC 1235 ou equivalente.	8
3	CORRIMÃO DE AÇO CARBONO, 131 METROS	



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

3.1	Fornecimento e instalação de corrimão de aço carbono, pintado no padrão Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, incluindo peças necessárias. (unidade de medida em metros)	131 M
4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	
4.1	Fornecimento e instalação de Placa de sinalização de equipamento (E2), Alarme de Incêndio , em fundo na cor vermelha e pictograma na cor branca (fotoluminescente).	32
4.2	Fornecimento e instalação de Placa de sinalização de equipamento (E3), Bomba de Incêndio , em fundo na cor vermelha e pictograma na cor branca (fotoluminescente).	1
4.3	Fornecimento e instalação de Placa de sinalização de equipamento (E5), Extintor , em fundo na cor vermelha e pictograma na cor branca (fotoluminescente).	42
4.4	Fornecimento e instalação de Placa de sinalização de equipamento (E8), HI e HE Mangueiras , em fundo na cor vermelha e pictograma na cor branca (fotoluminescente).	14
4.5	Fornecimento e instalação de Placa de sinalização de equipamento (M1), indicação do sistema de proteção contra incêndio, em fundo na cor verde e pictograma na cor branca (fotoluminescente).	1
4.6	Fornecimento e instalação de Placa de orientação (S2 esquerda), em fundo na cor verde e pictograma na cor branca (fotoluminescente), na dimensão 25,2 x 12,6 cm, com seta de direção para esquerda.	19
4.7	Fornecimento e instalação de Placa de orientação (S2 direita), em fundo na cor verde e pictograma na cor branca (fotoluminescente), na dimensão 25,2 x 12,6cm, com seta de direção para esquerda.	13
4.8	Fornecimento e instalação de Placa de orientação (S3), em fundo na cor verde e pictograma na cor branca (fotoluminescente), na dimensão 25,2 x 12,6cm, com seta de direção para esquerda.	11
4.9	Fornecimento e instalação de Placa de orientação (S8), em fundo na cor verde e pictograma na cor branca (fotoluminescente), com escada e seta de direção para sudoeste.	6
4.10	Fornecimento e instalação de Placa de orientação (S11), em fundo na cor verde e pictograma na cor branca (fotoluminescente), com escada e seta de direção para cima.	1
4.11	Fornecimento e instalação de Placa de orientação (S12), em fundo na cor verde e pictograma na cor branca (fotoluminescente), com a inscrição "SAÍDA".	2
4.12	Fornecimento e instalação de Placa de orientação (S17), em fundo na cor verde e pictograma na cor branca (fotoluminescente), com escada e seta de direção para sudoeste.	8



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

4.13	Fornecimento e instalação de Placa de orientação (M4), em fundo na cor vermelha e pictograma na cor branca (fotoluminescente).	8
4.14	Fornecimento e instalação de Placa de orientação (P4), em fundo na cor branca e pictograma na cor vermelha.	6
4.15	Fornecimento e instalação de Placa de orientação (S1 direita), em fundo na cor verde e pictograma na cor branca (fotoluminescente), na dimensão 25,2 x 12,6 cm, com seta de direção para direita.	6
5	HIDRANTE INTERNO	
5.1	Fornecimento e instalação de Mangueira Tipo 2 (38mm x 15m).	16
5.2	Fornecimento e instalação de Chave de Mangueira Storz (63 x 38mm).	12
5.3	Fornecimento e instalação de Esguicho Jato Sólido 38 mm. (Requinte 16 mm).	2
6.	PORTA CORTA FOGO	
6.1	<p>Fornecimento e instalação de PCF, sistema de abertura com eixo vertical, constituída por folha, batente ou contra marco e ferragens, em materiais incombustíveis (ponto de fusão acima de 1000°C), instaladas ao nível do piso de cada pavimento.</p> <p>Fabricadas segundo a NBR 11742/97 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), certificadas pelo Lab. de Eng. de Segurança (IPT/SP) e aceitas pelo CBMMG, enquadradas na Classe P-90, resistentes a ação do fogo por noventa minutos, tamanho 100X210 cm, onde a largura do vão de luz seja igual a 0,85 cm, conforme IT 08, item 5.5.4.3 do CBMMG, isolamento composto por manta cerâmica – incombustível, isolante térmico e acústico, dispositivo de fechamento automático, por meio de 03 (três) dobradiças helicoidais. As folhas das portas quando instaladas devem receber pintura de acabamento e, no sentido de fuga, constar um adesivo com fundo branco e letras verdes, com os dizeres: PORTA CORTA- FOGO – É obrigatório manter fechada. Este adesivo deverá ficar entre 1,60 a 1,80 m acima do piso.</p> <p>Os batentes ou contra marcos serão compostos por ombreiras e travessas que se destinam a garantir o vão onde serão instaladas as portas corta-fogo e sustentar as folhas da PCF. Fabricado em chapa de aço galvanizado ABNT número 18 (1,2 mm), reforços em suas ombreiras para fixação das dobradiças, dobras especiais para aumentar sua resistência mecânica e permitir o encaixe da folha em seu berço.</p> <p>As fechaduras serão do tipo reversível, confeccionadas especialmente para PCF, com sistema de abertura por acionamento da alavanca da maçaneta (sem chave), com acionamento para cima ou para baixo, possuindo ainda roseta de acabamento externo e contra testa para o alojamento do trinco, fabricada em aço 1010/1020.</p> <p>As dobradiças serão do tipo helicoidal, em aço 1010/1020, operação de abertura por elevação da folha e fechamento automático por sistema</p>	7



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

	gravitacional, fixadas através de 06 (seis) parafusos com rosca soberba (auto-atarrachantes).	
6.2	Fornecimento e instalação de PCF, fabricadas segundo a NBR 11742/97 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), certificadas pelo Lab. de Eng. de Segurança (IPT/SP) e aceitas pelo CBMMG, enquadradas na Classe P-90, resistentes a ação do fogo por noventa minutos, tamanho 90X210 cm, onde a largura do vão de luz seja igual a 0,75 cm, conforme IT 08, item 5.5.4.3 do CBMMG, isolamento composto por manta cerâmica – incombustível, isolante térmico e acústico, dispositivo de fechamento automático, por meio de 03 (três) dobradiças helicoidais. As folhas das portas quando instaladas devem receber pintura de acabamento e, no sentido de fuga, constar um adesivo com fundo branco e letras verdes, com os dizeres: PORTA CORTA-FOGO – É obrigatório manter fechada. Este adesivo deverá ficar entre 1,60 a 1,80 m acima do piso.	1

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Comprovação de cadastramento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 14.130/2001 e art. 10º do Decreto Estadual nº 44.746/2008.

5 – NORMAS E CÓDIGOS

Todos os materiais empregados deverão obedecer às especificações da ABNT NBR 13434 (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO

6.1 – O fornecimento/entrega deverá ser feita na sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

6.2 – O objeto descrito neste termo de referência deverá ser cumprido em até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data da solicitação por parte do Tribunal.

7 – FORMALIZAÇÃO

Para o fornecimento, será comunicada a Contratada, formalmente, em até 48 horas antes do início da execução do objeto licitado, em conformidade com o Edital e este Termo de Referência.

8 – GARANTIA TÉCNICA

Todos os materiais previstos neste Termo de Referência, devem possuir, no mínimo, 1 (um) ano de garantia a partir da data de sua entrega.

9 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 - Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente que sejam provenientes de falha na execução do objeto, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

9.2 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados.

9.3 – Executar fielmente o objeto descrito, entregando-o nas quantidades e especificações



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência e do Projeto aprovado.

9.4 - Cumprir todas as orientações do Contratante necessárias ao fornecimento dos equipamentos e materiais, incluindo a respectiva instalação.

9.5 – Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto licitado.

9.6 – Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.7 – Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega no prazo estipulado.

9.8 – Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o material utilizado na execução do objeto constante deste Termo de Referência e Edital, quanto aos defeitos e às imperfeições.

10 – OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

10.1 – Designar servidor e/ou comissão especialmente designada para acompanhar a execução e o recebimento do objeto.

10.2 - Rejeitar os equipamentos e materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência e do Projeto aprovado.

10.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital.

10.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, por servidor do Tribunal, que atestará a Nota Fiscal para fins de pagamento.

10.5 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 – Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução do objeto licitado durante o horário de expediente.

10.7 – Disponibilizar o projeto aprovado para a execução do objeto da licitação.

10.8 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a nota fiscal relativa ao fornecimento/entrega do material instalado, conforme descrito neste Termo de Referência e Edital.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 06/2012

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº ____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto do referido Pregão.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Recebido em __/__/__.

Assinatura do representante do TJM/MG